



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária de Lucélia - Seção de Finanças e Suprimentos**

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00180460/2026-91

Interessado: PENITENCIARIA DE LUCELIA

Assunto: 027/2026PL - PROCESSO P/ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO ANUAL DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS

Com fundamento no **artigo 336, inciso IX, da Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024**, que confere ao Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal, na qualidade de dirigente de unidade de despesa, competência para autorizar despesas e firmar contratos, nos termos do artigo 14, inciso I, do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de contratação direta via **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica (com disputa)**, com fulcro no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O certame destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desinsetização e desratização)**, mediante a realização de **02 (duas) execuções anuais**, essenciais à manutenção das condições de salubridade, higiene e segurança sanitária desta Penitenciária. O objeto visa mitigar riscos epidemiológicos e garantir a inocuidade alimentar na Cozinha e Refeitório, protegendo a saúde de servidores e da população carcerária, em estrita obediência à **Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984)** e aos padrões normativos da ANVISA.

A contratação observará os preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, fundamentando-se nos princípios da **Eficiência, Continuidade do Serviço Público e Economicidade**. O planejamento anualizado (02 aplicações) visa a otimização da força de trabalho administrativa e a redução do custo transacional. O certame será processado via sistema federal Compras.gov.br, com posterior registro e divulgação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita conformidade com o **Decreto Estadual nº 68.304/2024**.

Declaro que o objeto enquadra-se inequivocamente como "**serviço comum**", nos termos do **artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nos termos do artigo 72, inciso I, da referida Lei, os documentos de planejamento (DFD, ETP e TR) foram devidamente elaborados com higidez técnica. À luz do Princípio da Proporcionalidade (art. 5º), dispensa-se a elaboração de matriz de riscos formal isolada, uma vez que os controles operacionais, as exigências de qualificação técnica (Alvará Sanitário/CETESB) e as cláusulas de fiscalização já consubstanciadas no Termo de Referência são plenamente suficientes para mitigar os riscos inerentes à contratação.

Ratifico o valor global estimado e teto máximo aceitável de **R\$ 4.979,60 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, correspondente a duas aplicações semestrais, cujos métodos e parâmetros de pesquisa, baseados no **Decreto Estadual nº 67.888/2023**, restaram adequadamente justificados nos autos, garantindo a aderência à realidade mercadológica e blindando o Erário contra sobrepreços.

Considerando que a contratação gera obrigações futuras e sucessivas — notadamente a prestação do serviço em cronograma semestral, a garantia técnica de 06 meses e a assistência técnica permanente —, a contratação será formalizada obrigatoriamente por meio de **Termo de Contrato**, garantindo a plena eficácia das sanções previstas na **Resolução SAP nº 49/2024** em caso de descumprimento, observando-se os seguintes balizadores:

- **Critério de julgamento:** Menor preço global (Lote Único).
- **Modo de disputa:** Aberto.
- **Execução:** Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- **Cronograma:** 02 (duas) aplicações anuais, com intervalo de 180 dias ou conforme necessidade técnica.

Designo o servidor **LUIZ FERNANDO LUKIANTCHUKI AGOSTINHO**, CPF 304.211.988-26, para atuar como **Agente de Contratação** responsável pela condução do procedimento, observadas as condições do Aviso de Contratação Direta e o Princípio da Segregação de Funções (**Decreto Estadual nº 68.220/2023**).

Encaminhe-se à Seção de Finanças e Suprimentos para o regular prosseguimento. Ressalto que o feito seguirá o rito de dispensa de manifestação jurídica formal, nos termos da **Resolução PGE nº 55/2023**, por tratar-se de contratação padronizada de pequeno valor com utilização de minutas oficiais.

Lucélia, na data da assinatura digital.

MARCOS ANTONIO HIPOLITO

Chefe de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Hipolito, Chefe de Departamento**, em 29/04/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105884707** e o código CRC **258AC7DE**.